



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 131 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.990.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo/a seguinte;

LEI

Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Novembro de 1.990, aumento de / proventos em 20%(Vinte) por cento aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.

Parágrafo Único-O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS/ EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs, 111, 115 e 116.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Municipal autorizado à suplementá-las, desde / que observadas as normas pertinentes.

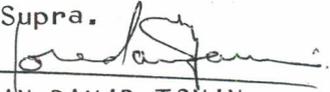
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 1.990


NERY GASPARIN
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Data Supra.


LOREDAN DAVID TONIN
1º Secretário


TEREZINHA MARIA PECCIN
2a Secretária